Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 319, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar, por doação, à empresa DAGOBERTO MARTINS SILVEIRA - ME o imóvel que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar, por doação sem encargos, à empresa DAGOBERTO MARTINS SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.447.873/0001-11, o lote nº 21 (vinte e um) da quadra nº 04 (quatro) do Distrito Comercial e Industrial “Valentim Gatti”.

Artigo 2º Os encargos decorrentes desta Lei são de responsabilidade dos donatários.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de setembro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município